



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 079/ 2023

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Suprimentos

Encaminhamento: Departamento de Suprimentos e Departamento de Licitação

1 - Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de exames de radiografia

2 - Objeto: Formalização do Processo Licitatório na modalidade **Registro de Preços** para contratação de empresa prestadora de serviços de radiografia geral e radiografia odontologica, para atender demanda de urgência e emergência provenientes do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - Justificativa:

3.1 - A formalização do processo tem por objetivo atender a demanda de exames de radiografia do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde, com 24 horas de atendimento, visando a ininterruptibilidade da prestação de serviços à população de Arcos no momento da urgência/emergência no Hospital Municipal São José, principalmente quando o equipamento de radiologia do mesmo, por motivos técnicos, apresentar inoperante, e não havendo outro de contingência para a realização dos exames;

3.1.1. A radiografia odontológica será feita em horário comercial.

3.3 - Considera-se também que o equipamento existente no Centro de Imagem do Hospital Municipal São José, diante de várias intervenções corretivas ao longo dos anos, vem apresentando dificuldade na localização de peças de reposição no mercado quando necessário, causando demora para o retorno do funcionamento e comprometendo a assistência dos exames complementares de urgência/emergência, necessário se faz a contratação;

3.4 - A aquisição se faz necessária para continuidade da prestação de serviços à população de Arcos no momento da urgência/emergência no pronto socorro, principalmente porque o aparelho encontra-se danificado pois se trata de um aparelho antigo, com mais de 20 anos de uso contínuo, e com isso, podendo aparecer problemas técnicos e dificuldade para aquisição de peças para manutenção.

3.5 - Os itens 22, 23 e 24 faz necessária por ser um procedimento essencial na prestação da assistência ao paciente visto que a partir deste se faz um



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

diagnóstico preciso e um tratamento adequado. É importante ressaltar que o quantitativo foi uma estimativa, visto que não há série histórica do último ano.

3.6 - Ofertar aos pacientes exames complementares para detecção precoce de doenças periodontais evitando assim complicações, levando em consideração o critério clínico e a situação sócio-econômica. É importante ressaltar que esses exames não são disponibilizados na Secretaria de Saúde.

3.6 - Devido ao Processo Licitatório nº 040/2022, na modalidade registro de preço, no Processo Licitatório nº 126/2022 na modalidade registro de preço e Processo Licitatório nº 493/2022 na modalidade registro de preço, não ter acudido interessados no certame, portanto, deserto, assim faz-se necessário que seja aberto um novo processo licitatório conforme este instrumento.

4 - Critério de julgamento: Menor preço/ item

5 - Especificação do Objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
1	ART. COXO FEMURAL EM AP/PERFIL CADA LADO COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	150
2	BACIA AP (1 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	100
3	CALCÂNEO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	100
4	COCCIX (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	100
5	COLUNA CERVICAL (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	100
6	COLUNA LOMBAR (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.)	100
7	COLUNA LOMBO-SACRA (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	100
8	COLUNA TORÁCICA (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	100
9	COSTELAS (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	100
10	CRANIO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	120
11	JOELHO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	120
12	MÃO, BRAÇO, ANTEBRAÇO, COTOVELO, DEDO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	150
13	OMBRO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	120



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14	PÉ (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	120
15	PE AP/PERFIL/OBLIQUASCOM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	120
16	PERNA (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	100
17	SACRO ÍLIACA/COCCIGEA (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	100
18	SEIOS DA FACE MN/FN (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	100
19	TORAX PA (1 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	300
20	TORAX PA E PERFIL (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	300
21	TORNOZELO (2 INC) COM ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 90 MINUTOS.	150
22	PANORÂMICA - Demanda eletiva	300
23	PERIAPICAL - Demanda eletiva	200
24	INTE PROXIMAL - Demanda eletiva	150

6 - Requisitos Necessários para Habilitação:

6.1 - Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e economica-financeira;

6.2 – Atestado - Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.3 - Registro do profissional que prestará o serviço, emitido pelo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame;

6.4 - A empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

6.4.1 - No caso de subcontratação a empresa subcontratada deverá ter alvará sanitário vigente.

6.5 - Os aparelhos/equipamentos utilizados na realização dos exames deverão estar aptos para uso com os testes de qualidade em dia e em caso de quebra ou mau funcionamento o serviço devera ser terceirizado no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a contratante.

6.6A empresa deve comprovar o vínculo com o profissional com carteira de trabalho, contrato social ou contrato particular de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.7 No caso de terceirização da prestação de serviços, apresentar o contrato de vínculo com a empresa terceirizada e apresentar os itens 6.1 ao 6.4 da empresa terceirizada

6.8 A empresa contratada deverá prestar o atendimento preferencialmente no município de Arcos/MG dentro da área urbana, podendo ser realizada também por uma Unidade Móvel desde que a mesma possua toda documentação da qualificação técnica e/ou estar dentro de um raio de até 100 km iniciando no Hospital Municipal São José, visando o atendimento dos casos de urgência e emergência e pela economicidade a fim de diminuir gastos com transporte visto que os mesmos ficam por conta da contratante e com objetivo de minimizar os impactos de tempo/logística para o paciente.

6.9 – Caso a empresa vencedora do processo fique a um raio superior a 100 km do ponto inicial a mesma deverá terceirizar o serviço dentro da distância solicitada, desde que a mesma atenda as condições expressas neste documento, sem ônus pela contratante, ficando a empresa contratada responsável técnica e cientificamente pela empresa terceirizada.

7 - Condições de Execução:

7.1 - O serviço deverá ser realizado no município de Arcos, no prazo máximo de 60 minutos a contar do recebimento da ordem de serviço para os Item 01 à Item 21 e para os Item 22 à Item 24 a partir do recebimento da autorização emitido pelo Secretário de Saúde acompanhada da ordem de serviço, a entrega do resultado dos exames deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, contado a partir da realização do exame, e o resultado entregue diretamente ao paciente, em caso do médico executante no ato do exame identificar todo e qualquer sinal urgente ou emergente o mesmo deverá entrar em contato imediatamente com o médico solicitante, podendo ser realizada também por uma Unidade Móvel desde que a mesma possua toda documentação da qualificação técnica.

7.2 - O serviço prestado deverá ser realizado em horário comercial, salvo em caráter de urgência e emergência, ou seja, pacientes que se encontram em ambiente hospitalar, com critérios urgente/emergentes.

7.3 - Para os serviços de urgência e emergência o prazo máximo de 90 minutos

7.4 - Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde de Arcos/MG, que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde;

7.4 - A data e o horário do serviço serão informados pelo fiscal do serviço através da Autorização de Serviços;

7.5 - É de obrigação da contratada, confeccionar relatórios, mensais, descrevendo todos os procedimentos realizados, com data e nome completo do



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

paciente beneficiado, bem como o valor de cada procedimento e entregá-los junto à Nota Fiscal, conforme orientação do fiscal designado para a conferência do serviço;

7.6 - A Nota Fiscal deverá ser entregue, em mãos, ao fiscal designado para a conferência do serviço, e não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fins de recebimento;

7.7 - A contratada deverá enviar junto da nota fiscal o laudo com resultado dos exames ou declaração assinada pelo paciente para fins de comprovação da realização do mesmo;

7.8 - Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, que deverá garantir a qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária, sem ônus para a contratante;

7.9 - Se acaso for observado má qualidade na impressão dos exames pelo requisitante, a empresa deverá providenciar nova impressão garantindo a qualidade e legibilidade do mesmo no prazo de 60 minutos, a partir do recebimento de comunicado por escrito do fiscal do contrato, sem ônus para a contratante;

7.10 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado na ordem de execução de serviço;

7.11 - Todos os materiais e mão de obra especializada são de responsabilidade exclusiva da contratada.

8 - Obrigações da contratada:

8.1 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência da ata de registro de preços e, no caso de reclamações, responder no prazo de 24 horas a partir do recebimento da mesma por escrito ou por e-mail;

8.2 - Indenizar terceiros e/ou o município por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução da ata de registro de preços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

8.4 - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o município o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada;

8.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto ora pertencente a este termo;

8.6 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços que resultará deste termo de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 - Disponibilizar telefones e e-mail para marcação dos exames;

8.8 - Disponibilizar vaga para realização de exames devidamente solicitados pela Secretaria de Saúde no prazo de 48 horas a partir do recebimento da Autorização de Serviços, salvo nos casos de urgência e emergência;

8.9 - Os exames deverão ser realizados e laudados por profissional habilitado.

9- Obrigações da contratante:

9.1 - Enviar a Autorização de Serviços antes da marcação do exame;

9.2 - Ligar e agendar os procedimentos através de telefones e e-mail disponibilizados para esse fim;

9.3 - Fornecer à contratada as informações e documentações indispensáveis a execução do objeto contratado;

9.4 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste termo de referência.

10 - Gestão e Fiscalização do Contrato:

10.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato: A Sra. Aline Cristina Miranda Araújo e Sra. Paula Emilia Goulart Valente, o qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito;

Local:	Responsável	Contato	MASP
Secretaria Municipal de Saúde	Aline Cristina Miranda Araújo	(37) 3351-1875	6674-5/1
Hospital Municipal São José	Paula Emilia Goulart Valente	(37)3351-4872	1592467/1

10.2 - A mesma deverá fiscalizar se os serviços acima foram executados conforme solicitado, sendo assim se responsabilizará junto à contratada pelo bom andamento do serviço durante o período que estiver sendo realizado.

11 - Forma de Pagamento:

11.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço e nota fiscal e laudo com resultado dos exames para fins de comprovação da realização do mesmo;

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

licitação;

11.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

12 - Condições Gerais:

12.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

12.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista nos art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Arcos/MG, 21 de Agosto de 2023

Aline Cristina Miranda Araújo
Enfermeira

Diretora Hospital Municipal São José

Secretário Municipal de Saúde